



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM

Referente: Resposta de solicitação do portal de transparência/PMSL

ESCLARECIMENTOS

Foi feita a seguinte solicitação no portal de transparência: *Gasto com publicidade, propaganda, assessoria de imprensa e gestão de imagem pela Prefeitura de São Luís, na maior série histórica possível, ano a ano, até a data mais presente possível, especificando:*

- Agência;
- Meio (TV; Internet [portal, site ou blog]; Rede Social; Mídia exterior; Rádio; Jornal; Revista; Cinema; Outdoor; e outros [especificar quais]);
- Veículo/Empresa (Nome fantasia * Frequência/canal)
- CNPJ/CPF do veículo;
- Tipo de Campanha (Utilidade Pública; Institucional; Mercadológica; e outros [especificar quais]);
- Nome da Campanha;
- Valor;

Os dados devem ser fornecidos em formato de planilha eletrônica (xls, xlsx, csv). Em anexo, segue modelo para organização dos dados.

A título preambular, insta registrar que o pedido de acesso à informação, conforme preceitua a legislação em referência, deverá conter especificação, de forma clara e precisa, da informação pleiteada, isto é, para ser atendido e considerado válido o pedido de acesso à informação não poderá ser genérico, permitindo à Administração Pública que identifique de forma individualizada a informação requisitada.

Nesse viés, considera-se pedido genérico o pedido que não descreve de forma delimitada (quantidade, período temporal, recorte temático) o objeto do pedido de acesso à informação, o que impossibilita a compreensão e identificação do pedido.

Com efeito, o pedido em epígrafe não está adequadamente descrito nem apresenta interpretação única: afinal, “na maior série histórica possível, ano a ano, até a data mais presente possível” trata-se de contratos ativos, apenas, ou também dos contratos já finalizados? Trata-se de contratos das gestões pretéritas ou da atual gestão?

Observa-se, portanto, que a solicitação é demasiadamente genérica, eis que não possui delimitação temporal, configurando-se, em última análise, desproporcional e desarrazgado o pedido. Não se pode olvidar que constitui pressuposto de constituição e validade regular do pedido de acesso à informação que o seu atendimento seja possível faticamente.

Noutro giro, o levantamento de todas as informações pleiteadas implicará uma busca criteriosa mobilizando outros órgãos da Administração Pública, a saber, Secretaria de Fazenda, dentre outros órgãos, bem como o deslocamento de pessoal desta Secom para proceder com a reunião de todos os dados solicitados em formato de tabela.

Verifica-se, desse modo, que a disponibilização da relação completa de cada item da solicitação implicaria trabalho adicional de análise e consolidação de dados e informações, contrariando o disposto no artigo 16, III, Decreto Municipal nº 47.272, de 06 de agosto de 2015.

Diante da ausência de pressuposto de validade e constituição regular do pedido de acesso à informação, a Secretaria de Comunicação manifesta-se pela impossibilidade de fornecimento das informações solicitadas nos moldes propostos.

Ficando a disposição para mais informações.


ANA SILVIA DE OLIVEIRA PRESTES
GESTORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
SECOM


MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
SECOM